

=	LS	67	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 PROCESSO Nº 2017011042

PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO -

CREA-MT, entidade fiscalizadora do exercício profissional, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, bairro Araés, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por intermédio DA PREGOEIRA e da Equipe de Apoio instituídos pela Portaria nº 077/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado realizará certame licitatório, na modalidade pregão presencial pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE para eventual e futura aquisição de produtos consumíveis, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, respectivos Decretos regulamentadores, bem como, subsidiariamente a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº	2017011042
DATA DE ABERTURA	14/08/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	14:00 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Plenário Rubens Paes de Barros, localizado na Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, a saber: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, Cuiabá/MT.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO DO LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
ADJUDICAÇÃO:	POR LOTE
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: licitacao@crea-mt.org.br - TELEFONE: 65 3315 3010
EDITAL E DOCUMENTOS:	baixados por download no portal do CREA-MT no endereço: www.crea-mt.org.br/licitacao
EXCLUSIVA ME/EPP:	SIM
VISTORIA:	NAO
AMOSTRA:	NAO



_0 00

1. DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto da presente licitação registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos consumíveis, nos exatos termos das especificações contidas no ANEXO I, Termo de referência, e condições constantes deste Edital.
- 1.2. O objeto licitado compreenderá três LOTES, formado por dois itens cada, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem os lotes.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

- **2.1.** A Sessão Pública deste Pregão Presencial será realizada no Plenário do CREA-MT, piso 02, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso, iniciando-se às 14:00 horas do dia **14/08/2017** e será conduzida pela PREGOEIRA com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 077/2017.
- **2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação DA PREGOEIRA em sentido contrário.

Outras Informações: Poderão ser obtidas na sede do CREA-MT, na Área de Licitação, 1º piso, em dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (65) 3315 3010 e ainda pelo site www.crea-mt.org.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificadas neste Edital e que tenham **RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO**.
- **3.2.** Para participar deste processo licitatório, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis na data prevista para apresentação e abertura dos mesmos, cada um deles contendo as inscrições conforme descrito no item 6.do presente edital.
- 3.3. Será considerado o horário local de Cuiabá MT.
- **3.4.** Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aquelas referentes ao valor oferecido, de acordo com o regulamentado pela legislação indicada no presente Edital.



FLS 69	
--------	--

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso CREA-MT

- 3.5. É vedada a participação:
 - **3.5.1.** De empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CREA-MT, durante o prazo estabelecido para a penalidade.
 - **3.5.2**. De empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
 - 3.5.3. De empresas consorciadas, qualquer que seja a forma de constituição.
 - **3.5.4.** Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **3.5.5**. De empresas distintas, mas com participação societária ou representação legal em comum.
 - **3.5.6.** Servidor, Diretor ou Conselheiro de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, bem como cônjuges e parentes até segundo grau dos servidores ou conselheiros que façam parte deste Regional, levando em conta os entendimentos anteriores deste Regional.
- **3.6** O licitante se compromete, uma vez entregue as propostas a PREGOEIRA, a não mais desistir do certame até o encerramento do mesmo, sob as penalidades da lei. Tal aceitação somente poderá ser revertida, por motivo iusto decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pela PREGOEIRA.
- **3.7.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as referidas fotocópias, caso estas não estejam autenticadas, poderá o (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;
- **3.8.** O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório;
- **3.9.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1**. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- **4.2.** Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;
- **4.3.** As impugnações ao Edital ou pedidos de providências, poderão ser realizadas da seguinte forma:



LS T	70
------	----

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso CREA-MT

- **4.3.1.** Por meio físico, protocoladas no CREA-MT, no setor de Protocolo Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá Mato Grosso CEP 78.008-000, de segunda a sábado das 12 às 18 horas;
- **4.4.** Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir (após análise da área técnica, conforme o caso) sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;
- **4.5.** Caso a PREGOEIRA decida pela procedência da impugnação proposta, o Edital será aditado e, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame;
- **4.6.** Os esclarecimentos sobre o Edital poderão ser realizados por meio eletrônico ou físico, dispensando, neste caso, a necessidade de assinatura em todas as vias:
- **4.7.** Os adendos, esclarecimentos e quaisquer informações pertinentes ao presente certame, serão disponibilizados na internet, nos *site* do CREA/MT (www.crea-mt.org.br link licitações);
- **4.8.** Nos locais mencionados no item acima serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las frequentemente;
- **4.9.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- **4.10.** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente:
- **4.11.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Os documentos referentes ao credenciamento, conforme relação abaixo deverão ser entregues ao (à) pregoeiro (a) FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, antes do início do certame.
- **5.2.** Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;
 - **5.2.1.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório:
- **5.3.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio



FLS	71	

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente;

- **5.4.** A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
- **5.5.** Todos os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues independente dos Licitantes serem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:

- **5.6.1.** Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;
- **5.6.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento <u>público ou particular</u>, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos:
 - **5.6.2.1.** No caso de procuração particular, deverá ser reconhecida firma em cartório da assinatura do outorgante, e estar acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor):
- **5.6.3.** Fazendo-se representar, o licitante, pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor), com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.6.4.** Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006 e 147/2014, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** A licitante deverá apresentar suas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação com as folhas numeradas e timbradas pelo *slogan* da empresa, incluindo CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e-mail, etc;
- **6.2.** As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo na parte externa em caracteres destacáveis, os seguintes dizeres:
 - 6.2.1. ENVELOPE "1": PROPOSTA DE PREÇOS
 CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA MT
 EDITAL DO PREGÃO N°
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 CNPJ N°



FLS 72

6.2.2. ENVELOPE "2": DOCUMENTOS DE HABILAÇÃO CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MT EDITAL DO PREGÃO Nº RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº

- **6.3.** Os documentos apresentados pelos licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.
- **6.4.** Caso o licitante não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão, poderá:
 - **6.4.1** Entregar pessoalmente ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao Setor de Licitações do CREA/MT, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, bairro Araés, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78008-000;
 - **6.4.1.1.** No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço <u>licitacao@crea-mt.org.br</u>, informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento e ou identificação dos envelopes, para que a CPL confirme o recebimento dos envelopes cabendo ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública;
 - **6.4.2.** Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação à pregoeira, na data e horário previstos para o credenciamento;
 - **6.4.3**. O CREA/MT não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes;
- **6.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o CREA/MT não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 6.6. Os envelopes serão recebidos no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital.
- **6.7.** É vedada a inclusão de qualquer documento ou informação que devesse constar após a entrega dos envelopes;
- **6.8.** Os documentos dos envelopes deverão ser originais ou autenticados em cartório, podendo ser cópia simples e legível, acompanhada do documento original, não sendo aceito fac-símile;
- **6.9.** Os documentos extraídos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico para posterior constatação.

7. CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pela licitante – ou seu representante legal



F	LS	73	

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que as páginas estejam numeradas sequencialmente.
- **7.2** A proposta deverá vir em papel timbrado da empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas, deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.
- **7.3.** A proposta comercial deverá conter:
 - **7.3.1.** Valor unitário e total, de forma a atender integralmente e incondicionalmente o objeto dessa licitação, expressos em reais, com todos os impostos, seguros, taxas, transportes, serviços, garantias e demais despesas inclusas, de forma que o valor proposto seja a única remuneração da licitante contratada.
 - **7.3.4.** Prazo de validade da proposta de 60 dias a partir da data de abertura das propostas
 - **7.3.5.** Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto nº 3.474, de 19/05/2000;
- **7.4.** Na hipótese de discrepância entre os valores total e unitário, bem como, por extenso e algarismo, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.
- **7.5.** A proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.
- **7.6.** Os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **7.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **8.1.** A habilitação poderá ser verificada **através do SICAF**, onde serão observadas as regularidades quanto ao FGTS; à Seguridade Social (INSS) e Receita Federal, além dos documentos previstos na cláusula 8.3.
 - 8.1.1. Os licitantes cadastrados no SICAF deverão apresentar o comprovante de inscrição no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF, devidamente acompanhados <u>do atestado de ATUALIZAÇÃO cadastral e espelho comprovando a regularidade inclusive relatório VI QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:</u>



=	LS	74	

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso CREA-MT

- **8.1.2.** Relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- **8.2. As licitantes não cadastradas no SICAF** apresentarão os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope 02 (Habilitação):

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais:
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal:
- **c**) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais fornecido pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND INSS).

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômica.

- a) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor (es) da Empresa, devidamente registrado, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:
- **a1)** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

<u>ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)</u> (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

a2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

ILC = (Ativo Circulante)



FLS 7	5
-------	---

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso CREA-MT

(Passivo Circulante)

- **a3)** Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.
- **8.2.4. Relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista**: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- **8.3. TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR**, dentro do Envelope 2 (Habilitação), inclusive aquelas que se enquadrarem na cláusula 8.1.1:
 - **8.3.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente a habilitação, conforme modelo constante do ANEXO IV:
 - **8.3.2.** Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo constante do ANEXO III;
 - **8.3.3.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objetos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
 - **8.3.4.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **8.4.** A PREGOEIRA é facultado efetuar consulta on-line às Bases de Dados dos Órgãos expedidores dos documentos exigidos acima, através da internet, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar sua regularidade da documentação exigida, podendo inclusive inabilitá-la caso a mesma não a comprove.
- **8.5.** Se a documentação de habilitação estiver incompleta, irregular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá a PREGOEIRA considerar a proponente inabilitada, salvo a situação que ensejar a aplicação da LC 123/06 e 147/2014, situação essa que transcorrerá com o seguinte procedimento:
 - **8.5.1.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123/06 e LC 147/2014, as Microempresas e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme cláusula 10, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **8.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis (cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame), prorrogável por igual período, desde que solicitado formalmente e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



LS 7	6
------	---

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- **8.5.3.** Nesse momento o Pregão ficará suspenso, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal, que ocorrerá em sessão específica a ser designada pela PREGOEIRA na própria sessão.
- **8.5.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.
- **8.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **8.6.1.** Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas estiverem regulares.
- **8.7.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pela PREGOEIRA e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:
 - a) somente serão aceitas cópias legíveis;
 - b) não serão aceitos documentos que apresentarem rasuras.
- **8.8.** Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame.
 - **8.8.1.** Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitado poderá ser inutilizado pela Administração.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** Os prazos para a execução dos serviços são aqueles estipulados no objeto deste Edital conforme discriminado também no Termo de Referência Anexo I.
- **9.2** A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos nesse Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.
- **9.3** O licitante inadimplente estará sujeito ainda às sanções previstas na Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 9.4 e 9.5 deste Edital.



=	LS	7	7	

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso CREA-MT

- **9.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **9.5** A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CREA-MT, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) advertência:
 - b) multa de:
 - I- Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
 - II Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - III Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
 - **c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - **9.5.1** As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 9.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.
 - **9.5.2** A penalidade prevista na alínea "c" do subitem 9.5 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- **9.6** O CREA-MT, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação extrajudicial.
- **9.7** Caso a licitante contratada não tenha nenhum valor a receber do CREA-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, o CREA-MT encaminhará os seus dados ao departamento competente, para que seja inscrito na divida ativa do CREA-MT, podendo ainda proceder á cobrança judicial da multa.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso CREA-MT

- **9.8** As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREA-MT e o licitante vencedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
- **9.9** O CREA-MT convocará formalmente o proponente adjudicatário para assinar contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação.
- **9.10** O prazo estipulado no item 9.9 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-MT.
- **9.11** O CREA-MT poderá, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, tudo em conformidade com este ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.
- 9.12 O CREA-MT, cumulativamente, poderá:
 - a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;
 - **b**) Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
 - **c**) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.
 - **d**) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;
- **9.13** Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a licitante contratada será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- **10.1.** Obedecer às normas e especificações constantes do Edital do Termo de Referência, Minuta do Contrato e demais anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso/CREA-MT, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas no item 9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital;
- **10.2.** As demais obrigações do vencedor estão descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato que fazem parte deste edital.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA PREGOEIRA

- **11.1.** Aberta a sessão, os licitantes credenciados apresentarão declaração verbal ou escrita, conforme o caso, de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4°, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo de constantes do ANEXO VI; o que será consignado em ata, entregando os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 6 do presente Edital.
- **11.2.** Na sequência a PREGOEIRA abrirá os envelopes referentes às propostas de preço (Envelope N.º 1), de todos os licitantes que tiveram as suas propostas aceitas.



LS 79)
-------	---

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- **11.3.** Em seguida será realizada a ordenação das propostas comerciais, na ordem de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo divulgados pela PREGOEIRA os valores classificados e respectivos licitantes.
- **11.4.** No curso da sessão pública, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superiores àquele, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor dos lances pela PREGOEIRA.
- **11.5.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item **11.4**, poderão os autores das três melhores propostas, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos respeitados o lance mínimo.
 - **11.5.1**. Será permitida a participação de mais de 3 empresas para a etapa de lance, caso os autores das melhores propostas apresentem valores idênticos ultrapassando o numero de três empresas. Exemplo: a, a, b, b, b, b.
- **11.6.** A convocação para a oferta de lances pela PREGOEIRA terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor, e finalizando com a ofertante de menor valor, devendo, para ser aceito, o lance ofertado cobrir o de menor valor e atender o item **11.5** do Edital.
- **11.7.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela PREGOEIRA, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **11.8.** Encerrada a etapa competitiva, a PREGOEIRA ordenará as propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE de acordo com os valores ofertados e:
 - **a.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.9.** Será classificada como possível vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do item **11.3** deste Edital.
- **11.10.** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a PREGOEIRA procederá à abertura de seu envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- **11.11.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **11.12.** No caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias ou se a oferta não for aceitável, a PREGOEIRA a inabilitará ou promoverá a desclassificação da proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



F	LS	80	

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso CREA-MT

11.13. Para fins de obtenção dos valores unitários que serão efetivamente contratados pelo CREA-MT junto a licitante vencedora, após o término do certame será aplicado aos valores inicialmente propostos pela licitante, o percentual de redução obtido com a etapa competitiva.

12. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão pela Dotação Orçamentária, no elemento despesa descrita abaixo:

6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRS, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na rescisão contratual e penalidades previstas.
- **13.2.** O pagamento será efetuado conforme termo de referencia, após o recebimento e aceite do material, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- **13.3.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal apresentada quando da entrega dos materiais, atestada e visada pelo CREA/MT.
- **13.4.** Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar entre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN n.º 306/03-SRF

14 - DAS OBRIGAÇÕES

- **14.1.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
 - **14.1.1.** Comparecer para assinatura do respectivo contrato até 03 (três) dias úteis após a publicação da homologação da licitação no Diário Oficial da União, caso outro prazo não seja avençado formalmente, considerando-se, desde já, notificado;
 - **14.1.2.** Executar objeto do presente certame, no local, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
 - 14.1.3. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios;
 - **14.1.4.** Não subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto deste edital, sem aprovação da Administração;



FLS	81	

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- **14.1.5.** Aceitar a fiscalização ou supervisão da execução dos serviços por servidor, devidamente indicado pelo CREA/MT, não excluindo ou diminuindo sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **14.1.6.** Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários.
- **14.1.7** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços, bem como por qualquer acidente provocado, dentro das normas legais vigentes;
- **14.1.8.** Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostos nos Anexos deste instrumento:
- **14.1.9** Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- **14.1.10.** Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- **14.1.11.** Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- **14.1.12.** Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- **14.1.13.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **14.1.14.** Iniciar os serviços objeto do projeto básico imediatamente após a data de publicação do extrato do contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- **14.2.** Como condição para assinatura do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação exigida para participação deste certame em situação regular, e obrigatoriamente apresentar as que estiverem vencidas, se for o caso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** É facultado a PREGOEIRAe/ou a autoridade competente:
 - **a)** Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;



FLS 82

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso CREA-MT

- **b)** Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- **c)** Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.
- **15.2.** A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:
 - **a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obtiveram do CREA-MT as informações necessárias, antes de apresentá-la.
 - b) Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.
 - c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
 - **d)** Está ciente das possíveis punições previstas na legislação em vigor, principalmente nos aspectos ligados a falta e/ou erro da documentação a ser apresentada.
- **15.3.** O CREA-MT se reserva o direito de revogar a presente licitação, total ou parcialmente, visando o interesse maior da Administração.
- **15.4.** A licitante contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CREA-MT e/ou a terceiros.
- **15.5.** A licitante contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- **15.6.** Reserva-se ainda, ao CREA-MT, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento contratado, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a licitante contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.



FLS	83	

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- **15.7.** A tolerância por parte do CREA-MT, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela licitante contratada das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.
- **15.8.** Esse Edital subordina-se a Lei N.º 10.520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, sendo os casos omissos no presente Edital, julgados com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- **15.9.** Outras informações poderão ser obtidas junto a PREGOEIRA do CREA-MT, através do telefone (65) 3315-3010, das 12:00 às 18:00 horas.

Cuiabá, 27 de julho de 2017.

BENVINDA CAVALLINI DE ABREU PREGOEIRA



FLS	84	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir condições para aquisição de fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis distribuídos em 3 (três) lotes.

2- JUSTIFICATIVA

O material a ser licitado é de uso diário visando o atendimento de profissionais, usuários, funcionários e conselheiros do CREA-MT; nos diversos setores, cursos, reuniões, congressos e solenidades que ocorrem neste Conselho Regional no decorrer do exercício.

3-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI	DADE	
1	Açúcar Cristal acondicionada em pacotes de 2 kg , Composição: sacarose de canade-açúcar; embalagem em polietileno contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 01(um) ano contados a partir da data de entrega.	440	PCT	
2	Café tipo torrado e moído acondicionada em pacotes de 500 gramas; embalagem alto-vácuo contendo normas técnicas, selo da ABIS e data de validade mínima de 01 ano contados a partir da data de entrega.	660	PCT	

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTII	DADE	
1	Copo Descartável 180ml ; Material poliestireno – atóxico; com norma padrão da ABNT/NBR Nº 14865/2012; cor: Transparente ou branco; caixa contendo 25 pacotes de 100 unidades.	100	CX c/2.500	
2	Copo descartável 80ml ; Material poliestireno – atóxico; com norma padrão da ABNT/NBR Nº 14865/2012; cor: Transparente ou branco; caixa contendo 25 pacotes de 100 unidades.	10	CX c/2.500	



FLS	85	

	LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA	ADE	
1	Água Mineral com gás , natural, garrafa descartável de 500 ml; prazo de validade de no mínimo 04(quatro) meses contados a partir da data de entrega; pacote contendo 12 unidades.	24	PCT c/12	
2	Aguá mineral sem gás, natural, garrafa descartável de 500 ml; prazo de validade de no mínimo 01(um) ano contados a partir da data de entrega; pacote contendo 12 unidades.	48	PCT c/12	

4-FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1-A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento:

Local de entrega	Horário	Setor responsável
CREA-MT- Av. Rubens de mendonça, 491, bairro araés, Cuiabá-MT, Tel: (65) 3315-3020/21	12:00-18:00	CSGP do CREA/MT

- **4.2-** O CREA/MT fará as aquisições mediante a assinatura da Ata do processo licitatorio e emissão da autorização de fornecimento. A princípio ficou estabelecido a entrega em 02(duas) vezes ou conforme necessidade do Conselho.
- **4.3-** A Administração possui discricionariedade para emitir a quantidade de Notas de Empenho ou autorização de fornecimento que entender necessárias, para atender às suas necessidades.
- **4.4-** É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.
- **4.5-**Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cantados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- **4.6-** Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas, com validade conforme exigido neste termo de referência.
- **4.7-** A licitante vencedora, após assinatura da Ata, obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho ou autorização de fornecimento.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso CREA-MT

- **4.8-** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado.
- **4.9-** A Nota Fiscal, referente aos produtos entregues, deverá conter a indicação do material, conforme a discriminação da autorização de entrega, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1-** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;
- **5.2-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **5.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.4-** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **5.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.6-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1-** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **6.2** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **6.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **6.4-** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.5-** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- **7.1-** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 ou Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.1.2- não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.3- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **7.1.4-** fraudar na execução do contrato;
- **7.1.5-** comportar-se de modo inidôneo:
- 7.1.6- cometer fraude fiscal;
- 7.1.7- não mantiver a proposta.
- **7.2-** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **7.2.1-** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **7.2.2-** multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- **7.2.3-** multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **7.2.4-** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **7.2.5-** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- **7.2.6-** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:
- **7.2.7-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- **7.3.1-** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **7.3.2-** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- **7.3.3-** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **7.4-** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **7.5-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **7.6-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cuiabá, 15 de maio de 2017.

ADRIANA IMBRIANI COORDENADORA DA CSGP



FLS	89	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Sessão Pública://2016, às:	.() horas.
ocal: Plenário, situado no segundo a	ndar do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de
<i>l</i> lato Grosso, localizado na Avenida H	listoriador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, no Município de Cuiabá, no
Estado de Mato Grosso.	
IDENTIFICAÇÃO DA PRO	PONENTE
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n. da Agência:	

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, de 14/12/2006 bem como as alterações da Lei Complementar 147/2014.



FLS	90	

	LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MEDIDAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
	VALOR TOTAL DO LOTE 01				

	LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MEDIDAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1				
2					
VALOR TOTAL DO LOTE 02					

	LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MEDIDAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	



FLS	91	

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso CREA-MT

LOTE 03					
1	1				
2					
	VALOR TOTAL DO LOTE 03				

Valor Total da proposta R\$ ().	
A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas relativas ao	objeto (tributos, seguros, encargos
sociais, etc.).	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	
Local e data	
Carimbo do amprega/Accinatura do reanancával	

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



FLS	92	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Edital n.º Pregão n.º Objeto:			
			, inscrito no CNPJ n.º,
	e seu representante lega		
portador(a) da C	arteira de Identidade n.º _	e do CPF n.º	
de 27 de outubr emprega menor	o de 1999, que não emp de dezesseis anos.		de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, rabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não diz ().
		(local e data)	
		(representante legal)	_
		(ap a same regen)	

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



F	LS	93	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002//2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CNPJ/MF N°	. DO LICITANTE)	,	sediada	em	(ENDEREÇO	
	 				_, declara, sob	
		eclarada inidônea e até a pres				
• • •	-	citatório, estando ciente da o	brigatoried	ade d	le comunicar t	ormalmente d
CREA-WII, na nip	oótese de ocorrências	posteriores.				
		(local e data)				
		,				
		(representante legal)				



LS 94	
-------	--

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao CREA-MT Ref. PREGÃO N.º		
	tificada e qualificada para representar nossa empresa em todos os a ência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualq elação ao certame em questão.	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: Cédula de Identidade: CPF: Residência/Domicílio: Função/cargo na Empresa:	Órgão emissor:	
	(local e data) (representante legal)	
OBRIGATÓRIO (RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO	



F	LS	95	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO Atendimento ao Art. 4°, VII, da Lei 10.520/02

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. /2016
DECLARAÇÃO

legal o(a) Sr.(a)	, por intermédio de seu representante compositivaments de la compositivament de la compositivament de la compositivament de la compositiva del compositiva de la compositiva del compositiva de la compositi
	Cuiabá, de de 2016.
	Representante Legal
Este docume	ento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento.



FLS	96	

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXOVII

MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO)

Eu,, CPF nº, represent , CNPJ nº, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE	,R.G.	Nº empresa
. CNPJ nº	ante da	empresa
solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE participação no PREGÃO N° /2016 CREA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.	, quando) a essas (da sua empresas
Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incis 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.	os do § 4º	do artigo
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.		
Cuiabá, de de 2016.		
Representante Legal		
. topiocomanio =ogui		



FLS	97	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGNENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREAMT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.471.158/0001-38, com sede na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro Araés em Cuiabá-MT, neste ato representada pelo(a) por sua Presidente *Eng.º Agrônoma KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS*, portador do RG n.º , inscrito no CPF sob n.º e de outro lado as Empresas abaixo identificadas resolvem registrar os preços para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2017 e em seus anexos, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 7892/2013, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria posteriores, legislação correlata e pelo constante do Processo nº 2017011042.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos consumíveis, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Presencial Nº 002/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	CNPJ	LOTES/VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **3.1.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos e a Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.
- **3.2.** Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



LS 98	

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- **4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CREA-MT poderá:
 - **4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o CREA-MT deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o CREA-MT.
- **4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do CREA-MT, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



=	LS	99	

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- **4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - **4.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 45.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta proposição será de 12 (doze) meses, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, contado a partir da publicação do extrato da Ata na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

- **6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. De conformidade com o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 7892/2013, bem como no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer litígio ou questão judicial resultante do presente Ata. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.Cuiabá, abril 2016.

Eng.º Agrônoma KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS PRESIDENTE DO CREA -MT

EMPRESAS: